



Resoluções e **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO** Contas dos
Municipais

**ADITIVO Nº 002.002/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2014**

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PUBLIQUE-SE

Em 01/07/2015

[Handwritten signature]

1. DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no C.N.P.J (MF) sob o no 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes s/nº-centro, representada por seu titular legal o Presidente Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA.

1.2 - **CONTRATADA: B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.285/0001-42, com sede na Av. José Vicente de Paula nº 278, Qd. E Lote 6 Sala 01 na cidade de Quirinópolis-Go., representada pelo seu Diretor Técnicos Responsável o Sr. BRUNOER TELES BARRETO, Contabilista inscrito no CRC-GO Sob o nº 020646/0-7, CPF Nº 004.158.016-80.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e cláusula décima do contrato em epígrafe.

3. DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Prorrogação do presente contrato, a prestação pelo Contratado, dos serviços técnicos de contabilidade no planejamento e acompanhamento legislativo, na elaboração dos balancetes da receita e despesa da Câmara Municipal de Paranaiguara, relativo aos meses de julho a dezembro de 2015, pelo método das partidas dobradas e segundo os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64,

Câmara Municipal de Paranaiguara, em 30 de junho de 2015



Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará ao contratado, pelos serviços objeto deste contrato o valor global em **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, divididas em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

4.2- Revoga-se os itens 4.3 e 4.4 do contrato primitivo 002/2014.

5. DOS PRAZOS

5.1 – Este aditivo contratual entrará 1º de julho de 2015, terminando em 31 de dezembro de 2015.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O empenho da despesa oriundo do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: **0101.01 031 0101 2001 – 319034 (100) – Expediente da Câmara – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização.**

7. DA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Câmara Municipal de Paranaiguara, em 30 de junho de 2015.



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO Nº 002/2015 À CONTRATAÇÃO Nº 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE

PÚBLICAS-SE

Em 01/10/2015

1. DAS PARTES

José Carlos Barbosa
Presidente da Câmara

1.1. COMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no C.N.P.J (MF) nº 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes s/n, apresentada por seu titular legal o Presidente

B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME

Brunoer Teles Barreto

1.2. CONTRATADA: B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.285/0001-42, com sede na Rua José Augusto de Paula nº 278, Qd. E Lote 6 Sala 01 na cidade de Paranaiguara, GO, representada pelo seu Diretor Técnico BRUNOER TELES BARRETO, Contabilista inscrito no CRC GO nº 020646/0-7, CPF nº 020.646.070-00.

APROVADO EM

30/10/2015

TESTEMUNHAS:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Liliane Barcelos de Jesus
CPF: 058936731-16

Melina de Oliveira
CPF: 009.693.651-79

3. DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Promulgação do presente contrato a prestação pelo Contratado dos serviços técnicos de contabilidade no planejamento e acompanhamento legislativo, na elaboração dos balancetes da receita e despesa da Câmara Municipal de Paranaiguara, relativo aos meses de julho a dezembro de 2015, pelo método das partidas dobradas e segundo os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64,